

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 1206/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor

**LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

NESTA

**Assunto: Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 - SEFIN.**

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos esclarecimentos quanto as informações prestadas pela Secretaria de Finanças –SEFIN a fim de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022- PLDO2022, em especial, o seguinte ponto:

- Quanto ao Relatório da Renúncia de Receita Tributária (0016431597) consoante o Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020 – LRF que trata das medidas que devem ser adotadas quando da Renúncia de Receita, conforme in verbis:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a **pelo menos uma das seguintes condições:**

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Logo, observa-se que a Secretaria optou por atender o inc. I do citado artigo, porém não ficou claro que a renúncia foi considerada na estimativa de receita conforme as planilhas anexas ao processo (0016431899)( 0016431921).

Pelo exposto, como forma de trazer transparência ao processo de elaboração da LDO, solicitamos maior detalhamento do cálculo da estimativa de receita, evidenciando sua renúncia. Desse modo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, e salientamos que devido ao prazo para a entrega da LDO, a resposta nos seja enviada no prazo de 5 dias.

Atenciosamente,

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/04/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017090730** e o código CRC **E217B250**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.025968/2021-84

SEI nº 0017090730